

Termo de Referência 510/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
510/2024	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	JOSE AUGUSTO COSTA FURTADO	07/10/2024 13:50 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		26.862/2024

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de show artístico musical do DJ Jiraya Uai para as comemorações alusivas às festividades do Aniversário do Município de Itaberaí, a ser realizada no Espaço Municipal de Eventos - Dorival José da Silva, Município de Itaberaí/GO, no dia 10 de novembro, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	Show artístico musical do Dj Jiraya Uai com duração de 1h (uma hora)	12610	UNIDADE	01	R\$ 67.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sob autorização e em favor do contratante, a contratada deve se comprometer a realizar a prestação de serviços artísticos e musicais nas comemorações alusivas às festividades do Aniversário Municipal de Itaberai no Espaço Municipal de Eventos - Dorival José da Silva do Município de Itaberai/GO, no dia 10 de novembro, conforme as seguintes especificações:

- a)** As despesas com hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Contratada.
- b)** Toda a estrutura do evento como: sistema de iluminação e sonorização no que compreende as dependências do show, estão a cargo da contratante, conforme Rider Técnico.

Sustentabilidade

4.2. A contratação proposta pode gerar um considerável impacto ambiental devido à produção de resíduos, sendo a maioria composta por materiais recicláveis, como alumínio, papelão, embalagens PET e plástico.

Em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enumera os objetivos das licitações, incluindo o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, é imperativo que a Administração Pública promova a gestão adequada de resíduos sólidos. Nesse sentido, é necessário estabelecer um sistema eficaz para a destinação correta dos materiais recicláveis, o qual será coordenado pelos coletores de recicláveis e, possivelmente, pelos feirantes, que poderão recolher os resíduos para posterior comercialização.

Quanto aos resíduos não recicláveis, estes devem ser adequadamente acondicionados em sacos plásticos e depositados em containers e/ou caçambas coletoras fornecidas pela AMATUR. Posteriormente, esses resíduos serão encaminhados para a área de resíduos urbanos do município, por meio da empresa responsável pela limpeza urbana, a ECOBROOKS AMBIENTAL.

O objeto do presente Termo por sua característica já observa os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que classifica os bens que constituem o patrimônio cultural sob duas dimensões distintas:

- a) Dimensão material ou concreta:** trata-se da parte estática do patrimônio cultural. Exemplos: construções, Dimensão material ou concretalugares, obras de arte, objetos e documentos de importância para a cultura;
- b) Dimensão Imaterial ou intangível:** trata-se da parte dinâmica do patrimônio cultural. Exemplos: manifestações, Dimensão Imaterial ou intangívelde folclore, e dança; mitos, atividades, padrões, valores, e criações que conferem um sentido de identidade músicasocial; respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; preservação da memória etc;

Portanto, à luz dos ditames constitucionais, qualquer procedimento licitatório ou contrato propriamente dito que, a par de satisfazer as necessidades da Administração Pública por bens, serviços e obras, tenham o condão de promover a difusão dos referidos valores (materiais e imateriais), pode ser considerada uma contratação pública que promove o desenvolvimento sustentável em sua dimensão cultural.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do serviço contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo da prestação de serviços será de 1h (uma hora).

5.2. Caso não seja possível a apresentação na data e hora assinalada, a Contratada deverá comunicar a Contratante com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço:

Espaço Municipal de Eventos - Dorival José da Silva, Itaberaí/GO

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 142, de 2023);

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 142, de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 142, de 2023);

6.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pela Sr. Meirilaine Rodrigues dos Santos Fernandes, matrícula 20221, lotada na AMATUR - Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 **(trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Exclusividade

8.2. Para aceitação da proposta, por força do inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21, a contratação deverá ser realizada somente de forma direta com os artistas ou empresário exclusivo, afastando portanto a possibilidade de contratação de empresas intermediadoras.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será o de valor total.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 8.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);
- 8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 - Definição do objeto.

DESCRIÇÃO	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
CACHÊ DA EQUIPE	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
TRANSPORTE	R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
LOGÍSTICA DO EVENTO	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da AMATUR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
1024	14.01.23.695.1123.2103.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	23 - Festividades e Homenagens	100.0

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AUGUSTO COSTA FURTADO

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 13:50:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP406_2024 (2).pdf (1.32 MB)
- Anexo II - Certidoes.pdf (333.49 KB)

Anexo I - ETP406_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 406/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Comemoração do Aniversário de Itaberaí é uma tradição profundamente enraizada em nosso município. Realizada entre os dias 8 e 10 de novembro, esta celebração atrai visitantes de diversas cidades da região. Para enriquecer ainda mais este evento tão especial, estamos planejando a contratação do renomado Dj "Jiraya Uai", reconhecido nacionalmente, para um show no dia 10/11/2024.

Esta iniciativa é de extrema importância para garantir o entretenimento e aumentar o interesse da população local e regional na festividade. Além disso, a presença de artistas de renome nacional contribui para promover uma maior movimentação no município e fortalecer os laços culturais da comunidade.

Ao incluir este show na programação de Comemoração do Aniversário do Município, estamos alinhando nossos esforços aos compromissos da AMATUR - Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura em fornecer lazer e diversão aos cidadãos de Itaberaí, demonstramos assim nosso comprometimento com o desenvolvimento sustentável do turismo e da cultura em nossa região.

O presente estudo visa, analisar o atendimento aos requisitos dispostos no estatuto das licitações no que concerne à contratação de profissionais do setor artístico prevista no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, já que a escolha do artista foi fruto da aplicação do poder discricionário que desfruta à autoridade superior da AMATUR, explanada na justificativa anexada a esse ETP.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para contratação do show, os documentos que os artistas devem apresentar para ser contratado compreendem:

- Uma proposta ou orçamento detalhado do que será a apresentação/performance dele. Nessa proposta é preciso explicar quantas e quais pessoas estão envolvidas com a apresentação. Se vai ou não precisar de estrutura e logística como palco, iluminação, equipamentos de som e luz além de transporte, alimentação e estadia.
- Os artistas comprovar o seu reconhecimento público através de um portfólio que pode conter anúncios, recortes de jornal e revistas com materiais que saíram na mídia impressa, cópias dos materiais que veicularam na internet, links de vídeos e fotos que comprovem que ele é reconhecido no mercado.
- Comprovante que a proposta realizada considera o valor que vem sendo praticado pelo artista em outras localidades através de no mínimo três notas fiscais de shows realizados em diferentes municípios e em diferentes datas com no máximo 12 meses de antecedência do show.
- Os serviços, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 30 dias.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agencia Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	Frederico Simões Raimundo de Lima

5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista que a natureza do objeto não viabiliza competição dada a impossibilidade de aplicação de critérios objetivos de seleção do prestador de serviços, já que é impossível mensurar as diferentes performances artísticas, característica essa que afasta a regra da licitação.

Eis a justificativa para a escolha dos artistas segundo o Presidente da AMATUR:

Quanto à razão da escolha do artista, conforme relato da AMATUR, apesar de haver artistas locais credenciados, a administração optou por esta inexigibilidade, pois a tradição do evento requer um artista de reconhecimento nacional. A escolha da apresentação artística se deu em comemoração o Aniversario do Município. Esse artista é reconhecidos por suas apresentações a nível nacional e possuem aceitação popular. Não há dúvida de que o DJ possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar no município de Itaberaí.

O Dj Jiraya Uai, ao longo de sua historia, tem participado dos mais variados eventos nacionais, a escolha contribui para maior movimentação turística no Município de Itaberaí, promovendo a cultura atendendo as necessidades da AMATUR - Agencia de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

*Assim sendo, a administração da AMATUR analisou a razoabilidade dos preços das apresentações artísticas, sendo: Show com duração de 1:00 (Uma hora), totalizando o valor global de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** proposto pela empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIREL**, CNPJ 22.644.513/0001-78, empresa representante exclusiva do artista, a fim de se manifestar a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.*

Frederico Simões Raimundo de Lima - Presidente da AMATUR.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21 de serviços de apresentação de show artístico musical com o DJ intitulado "**Jiraya Uai**" **com vigência de 30 dias**, para apresentação durante as comemorações *do Aniversario do Município*, a ser realizada no Espaço Municipal de Eventos e Feiras Dorival José da Silva, atendendo às atividades culturais da AMATUR, evento este constante do calendário cultural municipal

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR TOTA
1	Show artístico musical do Dj " Jiraya Uai " com duração de 1:00 (Uma hora)	12610	Unidade	01	R\$ 67.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais), apurado através de contratações similares com outros entes da administração pública, mediante Notas Fiscais nº 556, contratada pelo município de São Felix do Araguaia - MT, Nota Fiscal nº 546, contratada pelo município de Niquelandia - GO e Nota Fiscal nº 601, contratada pelo Município de Tesouro -MT, os valores são discriminados na proposta encaminhada ao município pelo artista, conforme Anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, dada a quantidade de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas, se observa:

Serviços de Bombeiros Civis;

Serviços de Segurança desarmada.

Ainda, para a realização do evento, faz-se necessário a disponibilização de palco para apresentação do artista, sendo necessária contratação de Serviços de Locação de Estrutura de Eventos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará aos participantes do evento entretenimento, diversão e promoção cultural, além de impacto positivo na visibilidade e movimentação do Município de Itaberaí, o que é um dos principais objetivos da AMATUR - Agencia Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, que é de promover eventos de cunho cultural para a população. Com a apresentação, espera-se ainda um considerável benefício financeiro ao comércio de gêneros alimentícios do local.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, fazem-se necessárias as seguintes providências:

a) Adequação do Espaço que comportará o Evento com disponibilização de local seguro e apropriado para a população, observando todas as recomendações dos órgãos de segurança;

- b) Solicitar apoio à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros para segurança do evento;
- c) Disponibilizar um Eletricista para acompanhamento das intervenções na rede elétrica no local;
- d) Disponibilizar caçambas e/ou containers para destinação do resíduo produzido na festa que não puder ser reciclado.
- e) Oficiar a SMT para intervenção no trânsito de todo o perímetro do evento, a fim de controle do tráfego de veículos no local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta pode gerar um considerável impacto ambiental devido à produção de resíduos, sendo a maioria composta por materiais recicláveis, como alumínio, papelão, embalagens PET e plástico.

Em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enumera os objetivos das licitações, incluindo o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, é imperativo que a Administração Pública promova a gestão adequada de resíduos sólidos. Nesse sentido, é necessário estabelecer um sistema eficaz para a destinação correta dos materiais recicláveis, o qual será coordenado pelos coletores de recicláveis e, possivelmente, pelos feirantes, que poderão recolher os resíduos para posterior comercialização.

Quanto aos resíduos não recicláveis, estes devem ser adequadamente acondicionados em sacos plásticos e depositados em containers e/ou caçambas coletoras fornecidas pela AMATUR. Posteriormente, esses resíduos serão encaminhados para a área de resíduos urbanos do município, por meio da empresa responsável pela limpeza urbana, a ECOBROOKS AMBIENTAL.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por força do regramento previsto no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, que prevê que a contratação de profissionais do setor artístico somente se dará por inexigibilidade de licitação quando além de contratado através de empresário exclusivo, seja comprovada a consagração pela crítica especializada ou opinião pública, e considerando que os documentos comprobatórios anexados aos autos não demonstram de forma inquestionável a consagração dos artistas escolhidos, contudo, a justificativa do Presidente da AMATUR transcrita no presente estudo reconhece e atesta a consagração, e considerando por fim o princípio da discricionariedade de que goza a Administração Pública e a qual foi observada na seleção dos artistas, esta equipe técnica declara viável a contratação, com as devidas ressalvas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MEIRILAINE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 15:04:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NF 439-JIRAYA UAI-12-05-2024-90.000.pdf (157.66 KB)
- Anexo II - NF 447-JIRAYA UAI-ITAPORA-24-05-2024-110.000.pdf (158.36 KB)
- Anexo III - NF 450-JIRAYA UAI-SERRA NOVA DOURADA-26-05-2024-110.000.pdf (157.15 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA JIRAYA-ITABERAI-10-11-2024.pdf (488.3 KB)
- Anexo V - Justificativa Jiraya.pdf (352.11 KB)

Anexo I - NF 439-JIRAYA UAI-12-05-2024-90.000.pdf

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 50750/2015		Número da Nota 439 Data Emissão 08/05/2024 Código Verificação PXHJ-K5IM		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 22.644.513/0001-78 Inscrição Municipal 4039211 Nome/Razão Social SM BUSINESS Endereço R 5 N.190 QD.B1 LT.14 Bairro JD GOIAS Município GOIÂNIA - GO CEP 74805210 Telefone (62) 39243504						
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social MUNICIPIO DE PARANAIGUARA CPF/CNPJ 02.056.745/0001-06 Endereço PRACA DOS TRES PODERES N. SN SC Bairro CENTRO Município PARANAIGUARA - GO CEP						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTACAO MUSICAL DJ JIRAYA UAI NA DATA DE 12/05/2024 NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PARANAIGUARA. SHOW COM DURACAO DE 60 MINUTOS. CONTRATO: N 080/2024. Dados bancarios Banco Bradesco AG:140 C/C:25.3905-5 SAM BUSINESS CNPJ:22.644.513/0001-78						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Tributacao de Impostos Federais em aliquota igual a 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Aliquotas sera de 0% durante periodo de 60meses, sendo contado a partir do inicio da producao dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL						
Atividade 900190200 Producao musical						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos Serviços R\$ 90.000,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (-) Retenções Federais R\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ --- (=) Valor Líquido R\$ ---			Cálculo do Imposto Valor dos Serviços R\$ 90.000,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (=) Valor da Nota R\$ 90.000,00 (-) Deduções R\$ (**) (=) Base de Cálculo R\$ (**) (x) Alíquota % (**) (=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ (**)			
Serviço prestado em PARANAIGUARA-GO		Imposto devido em (*) PARANAIGUARA-GO		Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00
				Valor da Nota R\$ 90.000,00		
Informações Importantes: (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						

**Anexo II - NF 447-JIRAYA UAI-ITAPORA-24-05-2024-
110.000.pdf**



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 50750/2015

Número da Nota

447

Data Emissão

20/05/2024

Código Verificação

88MK-XTXB

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

22.644.513/0001-78

Inscrição Municipal

4039211

Nome/Razão Social

SM BUSINESS

Endereço

R 5 N.190 QD.B1 LT.14

Bairro

JD GOIAS

Município

GOIÂNIA - GO

CEP

74805210

Telefone

(62) 39243504

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE ITAPORA DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

02.739.753/0001-49

Endereço

RUA DOMINGOS BATISTA DE OLIVEI N. 12/13 SC

Bairro

CENTRO

Município

ITAPORA DO TOCANTINS - TO

CEP

77740000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO MUSICAL DJ JIRAYA UAI NA DATA DE 24/05/2024 NAS FESTIVIDADES DE TRADICAO XIII ITAPORA NO MUNICIPIO DE ITAPORA DO TOCANTINS. SHOW COM DURACAO DE 60 MINUTOS. CONTRATO: N 041/2024.

Dados bancarios

Banco Bradesco AG:0140

C/C:25.3905-5

SAM BUSINESS CNPJ:22.644.513/0001-78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tributacao de Impostos Federais em aliquota igual a 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Aliquotas sera de 0% durante periodo de 60meses, sendo contado a partir do inicio da producao dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL

Atividade 900190200

Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 110.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 110.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 110.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em ITAPORA DO TOCANTINS-TO		Imposto devido em (*) ITAPORA DO TOCANTINS-TO	(x) Alíquota		% (**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 110.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 110.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1

**Anexo III - NF 450-JIRAYA UAI-SERRA NOVA
DOURADA-26-05-2024-110.000.pdf**

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 50750/2015		Número da Nota 450 Data Emissão 21/05/2024 Código Verificação IB75-TICL		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ 22.644.513/0001-78 Inscrição Municipal 4039211 Nome/Razão Social SM BUSINESS Endereço R 5 N.190 QD.B1 LT.14 Bairro JD GOIAS Município GOIÂNIA - GO CEP 74805210 Telefone (62) 39243504						
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA CPF/CNPJ 04.204.945/0001-86 Endereço RUA 03 N. SN SC Bairro CENTRO Município SERRA NOVA DOURADA - MT CEP						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTACAO MUSICAL DJ JIRAYA UAI NA DATA DE 26/05/2024 NAS FESTIVIDADES DA FESTRILHA E COPA DOURADA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA. SHOW COM DURACAO DE 60 MINUTOS. CONTRATO: N 12/2024. Dados bancarios Banco Bradesco AG:0140 C/C:25.3905-5 SAM BUSINESS CNPJ:22.644.513/0001-78						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Tributacao de Impostos Federais em aliquota igual a 0% - Lei 14.148/2021 - Art. 4 . Aliquotas sera de 0% durante periodo de 60meses, sendo contado a partir do inicio da producao dos efeitos da lei, tributos inclusos: PIS/PASEP;COFINS; IRPJ; CSLL						
Atividade 900190200 Producao musical						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo Valor dos Serviços R\$ 110.000,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (-) Retenções Federais R\$ 0,00 (-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ --- (=) Valor Líquido R\$ ---			Cálculo do Imposto Valor dos Serviços R\$ 110.000,00 (-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00 (=) Valor da Nota R\$ 110.000,00 (-) Deduções R\$ (**) (=) Base de Cálculo R\$ (**) (x) Alíquota % (**) (=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ (**)			
Serviço prestado em SERRA NOVA DOURADA-MT		Imposto devido em (*) SERRA NOVA DOURADA-MT		Valor dos Serviços R\$ 110.000,00		Desconto R\$ 0,00
				Valor da Nota R\$ 110.000,00		
Informações Importantes: (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						

**Anexo IV - PROPOSTA JIRAYA-ITABERAI-10-11-2024.
pdf**



À Prefeitura de Itaberaí/GO

A **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.644.513/0001-78, neste ato representante do artista “**DJ JIRAYA UAI**”, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show do artista citado, no dia **10 de novembro de 2024, na cidade de Itaberaí/GO**.

1º - OBJETIVO: Show musical do artista “**DJ JIRAYA UAI**”, com duração de 1:00h (uma hora). Horário de início do show **17:00h** Com emissão da nota fiscal.

2º - VALOR: R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), **estando inclusas** as despesas com:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 25.000,00
2	CACHÊ DA EQUIPE	R\$ 20.800,00
3	TRANSPORTE DO ARTISTA/EQUIPE	R\$ 5.700,00
4	LOGÍSTICA DO EVENTO	R\$ 6.500,00
5	CDJ	R\$ 7.000,00

3º - DESPESAS NÃO INCLUSAS NO VALOR DO SHOW: Segue abaixo tabela das despesas que **NÃO** estão inclusas no valor do show e devem ser fornecidas pela CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	RIDER TÉCNICO (SEGUE ANEXADO)
2	HOSPEDAGEM (14 PESSOAS)
3	ALIMENTAÇÃO (14 PESSOAS)
4	ESTRUTURA A SER UTILIZADA (CONFORME PRIMEIRA PÁGINA DO RIDER)

4º - PAGAMENTO: O pagamento integral deverá ser realizado 2 dias antes do evento.

Somente o contrato é garantia de reserva de data. A carta proposta não garante disponibilidade da data e pode sofrer alterações de acordo com a agenda do artista.

O valor da proposta terá a validade de 30 dias.

Goiânia, 18 de setembro de 2024.

SAM BUSINESS LTDA



Anexo V - Justificativa Jiraya.pdf

Contratação do Show artístico do DJ: **Jiraya Uai**

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo ela exclusiva, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade do artista.

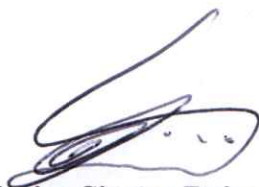
Quanto à razão da escolha do artista, conforme relato da AMATUR por meio de reunião entre seu Presidente, da Diretoria de Cultura e demais representantes do município nos autos do processo administrativo do qual decorreu essa inexigibilidade, a razão da escolha da apresentação artística se deu devido a comemoração às festividades do Aniversário Municipal de Itaberaí. Esse artista é reconhecido pelas apresentações em todo o país e têm aceitação popular. Não há dúvida de que a DJ possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar no Município.

A DJ Jiraya Uai, ao longo de sua história, tem participado dos mais variados eventos nacionais. A escolha contribui para maior movimentação turística no Município de Itaberaí, promovendo a cultura e atendendo as necessidades da AMATUR - Agência de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Assim sendo, a administração da AMATUR analisou a razoabilidade dos preços das apresentações artísticas, sendo: Show com duração de 1:00 (uma hora), totalizando o valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) proposto pela empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIREL**, CNPJ 22.644.513/0001-78, empresa representante exclusiva do artista, a fim de se manifestar a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Da consagração do DJ apurando os fatos trazidos pela AMATUR através da Diretoria de Cultura do município em relação à escolha do artista, observou-se que o artista é muito conhecido pelos shows que realiza em todo o país, gozando de excelente conceito e aceitação popular, contando com milhões de seguidores nas redes sociais, estando devidamente comprovada a consagração dessa artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, como Instagram, demonstrando contratações pretéritas desse artista, folders e cartazes que anunciam a apresentação do DJ em eventos

festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de Itaberaí-GO, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.



Frederico Simões Raimundo de Lima
Presidente da AMATUR

Anexo II - Certidoes.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 424.190-9**

Prazo de Validade: até 30/12/2024

CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 2 DE OUTUBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.644.513/0001-78
Razão Social: SM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI EPP
Endereço: RUA 05 190 QD B 1 LT 14 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092421272690411067

Informação obtida em 02/10/2024 08:51:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:00 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **DF01.DA54.81A8.27F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47451636

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

22.644.513/0001-78

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.372.946

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 OUTUBRO DE 2024

HORA: 8:44:31:5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAM BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certidão nº: 67498419/2024

Expedição: 02/10/2024, às 08:41:30

Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAM BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.644.513/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.